



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.452, DE 22 DE JULHO DE 2025

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana Municipal do Corretor de Imóveis.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana Municipal do Corretor de Imóveis, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 27 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Corretor de Imóveis terá como principal objetivo promover eventos, encontros, debates, reuniões, com manifestações de valorização do papel do profissional corretor de imóveis, assim como da importância da profissão nas políticas públicas do desenvolvimento urbanístico e social de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Ronilson Reis.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000159-0

SEI Nº 7404533v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE PESSOAL, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SEI Nº 7232151

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8567 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -
ELETRÔNICO, DE 30 DE JUNHO DE 2025)

No Anexo, **onde se lê:**

"ANEXO

WESLENE MARTINS DA SILVA FERREIRA

Matrícula nº 397857-02

....."

Leia-se:

"ANEXO

WESLENE MARTINS DA SILVA FERREIRA

Matrícula nº 595543-02

....."

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7478780** e o código CRC **6418D300**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR

EMILIA MARIA AMELIA RODRIGUES, matrícula nº 898856, CPF nº ***.761.366-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Santo Hilário, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7339137** e o código CRC **7CFDDED9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002873-8

SEI Nº 7339137v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000020073-4, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.264, de 25 de fevereiro de 2025, que nomeou CLARISLENE PAULA DOMINGOS, matrícula nº 314374, CPF nº ***.033.541-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7386416** e o código CRC **9267C79C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000020073-4

SEI Nº 7386416v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.6.000010752-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FLAVIA RABELO DE ANDRADE, matrícula nº 979627-01, CPF nº ***.765.501-**, do cargo de Assistente Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 3 de março de 2024.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7461077** e o código CRC **D361B350**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000010752-9

SEI Nº 7461077v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000048931-9, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO, matrícula nº 288624-03, CPF nº ***.673.261-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7464182** e o código CRC **5C0375DE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000048931-9

SEI Nº 7464182v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000012281-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ALEX DA SILVA FREITAS, matrícula nº 305600-02, CPF nº ***.099.061-**, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7464663** e o código CRC **AA4FBECB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000012281-3

SEI Nº 7464663v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000015480-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO DA COSTA, matrícula nº 577260-02, CPF nº ***.173.491-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7465733** e o código CRC **DDE536AF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000015480-4

SEI Nº 7465733v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear, interinamente, até 18 de outubro de 2025, GUSTAVO MONTEIRO GANZAROLI, CPF nº ***.172.281-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Agência de Regulação de Goiânia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Ar. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7466321** e o código CRC **667E75A9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003019-8

SEI Nº 7466321v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SÉRGIO MARIANO NUNES DE SÁ, matrícula nº 814091, CPF nº ***.848.521-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Auditoria e Ouvidoria, símbolo CDI-1, da Diretora de Fiscalização e Controle, da Agência de Regulação de Goiânia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7466545** e o código CRC **4E6E0C96**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003022-8

SEI Nº 7466545v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5021726-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011312-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NARA MARCELA GONCALVES
Matrícula nº 1130412-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	20/06/2017	A	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2020	B	
3	01/09/2022	C	
4	01/09/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7468719** e o código CRC **2E751A40**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5105873-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010290-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Matrícula nº 1349724-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/09/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas III
2	20/09/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas IV



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7469295** e o código CRC **90AA4717**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6080494-22.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010262-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JANAINA FERNANDES DE FREITAS MACEDO
Matrícula nº 816094-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2024	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7469851** e o código CRC **DA3DBD26**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.29.000023291-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LEONARDO JORGE DA SILVA, matrícula nº 991341-04, CPF nº ***.807.176-**, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7470638** e o código CRC **02554423**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000023291-7

SEI Nº 7470638v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6080819-94.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000009861-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LEILA DOS REIS PEREIRA
Matrícula nº 548715-06

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2024	D	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7470908** e o código CRC **14D4AA2E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EDSON GOMES DA SILVA CAETANO, matrícula nº 2041407, CPF nº ***.696.328-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7471858** e o código CRC **A9BC0421**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003033-3

SEI Nº 7471858v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MIRIAM MARQUES PIMENTEL MOREIRA, CPF nº ***.813.801-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7471894** e o código CRC **1EC99A58**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003033-3

SEI Nº 7471894v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WILSON LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 736171, CPF nº ***.443.851-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7472029** e o código CRC **E549CDCC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003034-1

SEI Nº 7472029v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PATRÍCIA DANIELLA VIEIRA DE OLIVEIRA MENDES, CPF nº ***.284.661-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7474940** e o código CRC **F308F1F4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003039-2

SEI Nº 7474940v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5888958-19.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010225-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Tornar sem efeito o item 2708 do Anexo do Decreto nº 2.146, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º Tornar sem efeito o item 2454 do Anexo do Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KARLA ROBERTA DA SILVA TORRES

Matrícula nº 872814-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2018	F	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2020	G	
3	1º/9/2022	H	
4	1º/9/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7475262** e o código CRC **9F7A20F3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5870430-34.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010061-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NADYA CAVALCANTE SILVA
Matrícula nº 603953-04

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2024	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7478225** e o código CRC **8EAD4AE1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5158516-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011326-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionado no Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Alterar o item 520 do Anexo III do Decreto nº 1.392, de 18 de abril de 2024, que passa a vigorar com a alteração constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

JAQUELINE APARECIDA DA SILVA
Matrícula nº 1397290-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/1/2025	D	Auxiliar de Atividades Educativas (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)

ANEXO II

(Anexo III do Decreto nº 1.392, de 18 de abril de 2024)

520	1397290	1	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	C	1º/1/2023
-----	---------	---	------------------------------	---	-----------



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7479478** e o código CRC **40BA200C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011326-0

SEI Nº 7479478v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5894443-97.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011334-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULIANA ALVES REIS DA COSTA
Matrícula nº 671436-03

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2024	F	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7479864** e o código CRC **A2786D06**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6040924-29.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010721-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

APARECIDA FERREIRA DA COSTA
Matrícula nº 1001795-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	15/12/2023	G	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483405** e o código CRC **10CA6C9E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 498/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000295-8** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (6953318) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 100 (7461302) e Parecer Jurídico 60 (7467322) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 5.902.412,92** (Cinco milhões novecentos e dois mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos) para a **Associação Comunidade Batista - ACB**, inscrita no CNPJ sob nº 13.592.558/0001-55, para "**Realização de Cursos de Qualificação Profissional**", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7473916). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 21 de julho de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 21/07/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7476780** e o código CRC **A4183B01**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº25/2025

PROCESSO:	25.9.000000295-8
DATA DA ASSINATURA:	21/07/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Comunidade Batista - ACB.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a "Realização de Cursos de Qualificação Profissional" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000295-8, referente as Emendas Parlamentares, 21.05, 21.10, 23.05, 23.06, 23.07, 24.10, 27.07 e 27.16/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 5.902.412,92 (Cinco milhões novecentos e dois mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 21/07/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7475860** e o código CRC **66514CBC**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
-- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0028/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF / CNPJ
18/07/2025	7281328	ALICE RIBEIRO DE CARVALHO NETA	004.804.631-07
18/07/2025	7281322	ANTONIA FRANCISCA GOMES FAGUNDES	260.255.581-91
18/07/2025	7281362	ANTONIO CARLOS FERNANDES	949.730.918-04
18/07/2025	7281370	AQUILES ANTONIO DA COSTA JUNIOR	872.538.361-20
18/07/2025	7281757	BATISTA CAVALCANTE LEMES	371.314.861-91
18/07/2025	7281766	BRUNA PEREIRA MENDES	038.303.991-62
18/07/2025	7281755	CELENI MARIA DE MATOS	613.518.301-04
18/07/2025	7281351	CESAR TERRAPLENAGEM E EMPREEND IMOBILIARIOS L	02.657.386/0001-34
18/07/2025	7281348	CESAR TERRAPLENAGEM E EMPREEND. IMOBILIARIOS	02.657.386/0001-34
18/07/2025	7281349	CESAR TERRAPLENAGEM E EMPREEND. IMOBILIARIOS	02.657.386/0001-34
18/07/2025	7281350	CESAR TERRAPLENAGEM E EMPREEND. IMOBILIARIOS	02.657.386/0001-34
18/07/2025	7280885	CLAUDIA CECÍLIA PACHECO LEMES	359.649.601-20
18/07/2025	7281365	CLEIBSON ALVARES DE ANDRADE E ESPOSA	449.741.401-91
18/07/2025	7281358	DIVINO AIRES DA SILVA	070.885.311-00
18/07/2025	7282327	DULLCE LARA BEZE	008.980.391-42
18/07/2025	7281320	ENIEBERTON CARTAFINA DE ALMEIDA	258.514.036-91
18/07/2025	7281343	ESPOLIO DE LINDOLFO BATISTA DOS SANTOS	199.586.681-49
18/07/2025	7281338	ESPOLIO DE MAURO DE ALMEIDA	075.285.151-91
18/07/2025	7281371	ESPOLIO DE VALDIVINO MENDES DE OLIVEIRA	088.121.281-49
18/07/2025	7281335	EURIPEDES MODESTO SIMOES	280.945.811-15
18/07/2025	7281333	FABIO PALOMO DA SILVA	014.335.641-06
18/07/2025	7281342	FELIPE CORTES BEZERRA	010.522.571-19
18/07/2025	7281325	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MIN BETH	36.852.325/0001-40
18/07/2025	7281346	IVAN JOSE DA COSTA	547.891.331-68
18/07/2025	7281321	IZAQUEU PEDROSA ROCHA	700.189.511-39
18/07/2025	7281324	J A TRUCK CENTER EIRELI	22.047.416/0001-06
18/07/2025	7281330	JOAQUIM DA SILVA ALVES	050.220.021-91
18/07/2025	7281765	JOSE ALVES DE ARAUJO	035.298.271-34
18/07/2025	7280903	LORENA CASSIMIRO DA SILVA	019.958.171-12
18/07/2025	7281354	MARCELO CRESTANI ANDRADE	824.020.861-49
18/07/2025	7280893	MARCOS PIMENTA DE CARVALHO	706.766.361-01
18/07/2025	7281341	MARIA APARECIDA RODRIGUES	307.362.501-15
18/07/2025	7281337	MARIA DIVINA SILVA BORGES	193.803.301-97
18/07/2025	7281357	MARIA MADALENA MARQUES BARIANI	228.482.311-49
18/07/2025	7280902	MARILENE DA CONCEICAO CARVALHO	005.495.103-89
18/07/2025	7281364	MIGUEL FELIPE GOMES ACURSIO	008.715.651-29
18/07/2025	7282319	MIGUEL LIMA DA SILVA JUNIOR	325.670.828-59
18/07/2025	7281331	NOVA GOIANIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.533.190/0001-17
18/07/2025	7281361	ODILON GONCALVES PEREIRA	004.688.601-00
18/07/2025	7280897	ONILDA SILVA E OUTROS	276.208.671-04
18/07/2025	7280898	ONILDA SILVA E OUTROS	276.208.671-04

18/07/2025	7281761	PAULO THIAGO EVANGELISTA DA SILVA	019.180.091-04
18/07/2025	7281747	ROBSON DE OLIVEIRA LIMA	463.081.801-49
18/07/2025	7281751	RODRIGO BORGES FREIRE	819.378.061-20
18/07/2025	7281332	RONAN DE CARVALHO JUNIOR	347.985.441-91
18/07/2025	7281754	SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE L	10.321.541/0001-75
18/07/2025	7280890	SOHO PARTICIPACOES LTDA	57.267.422/0001-45
18/07/2025	7280891	SOHO PARTICIPACOES LTDA	57.267.422/0001-45
18/07/2025	7280892	SOHO PARTICIPACOES LTDA	57.267.422/0001-45
18/07/2025	7281760	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
18/07/2025	7281363	VALDIR RUBI ECKE	395.087.659-68
18/07/2025	7280894	WALDINEY BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO	003.527.331-36
18/07/2025	7280895	WALDINEY BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO	003.527.331-36
18/07/2025	7280896	WALDINEY BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO	003.527.331-36

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 18 de julho de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 21/07/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 21/07/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7479552** e o código CRC **9D17255B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 7479552v1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 90002/2025

Às 14:41 horas do dia 21 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CELSO DELLALIBERA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 24.16.000003829-7, Pregão nº 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação do serviço limitado privado, aplicação móvel privativo, mediante sistema digital troncalizado, tecnologia tetra ou compatível, incluindo a disponibilização de equipamentos, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, para atender a Administração Pública, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 07/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:35	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/25. Pregoeira Fernanda Teodoro da Silva operando o certame.
Sistema	07/07/2025 às 09:00:45	Senhores(as) Licitantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade como Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal 967/2022, de acordo com o item 7.2 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto".
Sistema	07/07/2025 às 09:01:08	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:16	Informo que sempre comunico pelo chat, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:27	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois de acordo com o item 2.5 do edital, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:41	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	07/07/2025 às 09:01:54	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	07/07/2025 às 09:02:20	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.

21/07/2025 14:41

1 de 9

UASG 926748

PREGÃO 90002/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:02:44	Quanto ao registro do valor do lance, ressalto que o sistema Comprasnet foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	07/07/2025 às 09:03:00	Senhores(as) Licitantes, considerando a possibilidade de lances intermediários no pregão eletrônico (o que não gera a obrigatoriedade de "cobrir" o menor preço proposto), solicito que não deixem de registrar seus melhores lances, sendo influenciados pela proposta presumidamente inexequível que foi registrada.
Sistema	07/07/2025 às 09:03:20	Portanto, para não afetar a disputa e a competitividade, deem seus lances normalmente, sem se deixar afetar pelo fato de haver proposta com valores presumidamente inexequíveis e que serão objeto de apuração pela Pregoeira após a fase de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:03:44	Lembramos da regra implementada no sistema que impede a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances pelo fornecedor.
Sistema	07/07/2025 às 09:04:38	Senhores(as) Licitantes, a etapa competitiva para os itens será iniciada, por favor, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	07/07/2025 às 09:17:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2025 às 10:51:52	Srs. Licitantes, aguardem um instante por favor.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:56	Aviso às empresas participantes do PE 90002/2025-SRP, que a sessão fica SUSPENSA, e a REABERTURA irá ocorrer no dia 07/07/2025, (hoje) às 14:30 horas, onde daremos continuidade no certame.
Sistema	07/07/2025 às 14:32:48	Boa tarde, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	07/07/2025 às 15:03:34	Srs. Licitantes aguardem um instante por favor.
Sistema	07/07/2025 às 16:35:34	Aviso às empresas participantes do PE 90002/2025-SRP, que a sessão fica SUSPENSA, aguardando a conclusão da prova de conceito, que deverá ser apresentada pela empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Sistema	07/07/2025 às 16:35:46	A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	11/07/2025 às 14:28:08	Aviso às empresas participantes do PE 90002/2025-SRP, que a sessão de REABERTURA irá ocorrer no dia 14/07/2025, (segunda-feira) às 14:30 horas, onde daremos continuidade no certame.
Sistema	14/07/2025 às 14:30:56	Boa tarde, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	14/07/2025 às 14:31:07	Aguardem um instante por favor.
Sistema	14/07/2025 às 15:36:31	Srs. Licitantes, informo que por um equívoco foi publicada documento errado, dessa forma esclareço que se encontra disponível no site www.goiania.go.br , ata da prova de conceito da empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Sistema	14/07/2025 às 16:43:09	Aviso às empresas participantes do PE 90002/2025-SRP, que a sessão de REABERTURA irá ocorrer no dia 15/07/2025, (terça-feira) às 14:30 horas, onde daremos continuidade no certame.
Sistema	15/07/2025 às 14:30:47	Boa tarde, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	15/07/2025 às 14:34:42	Aguardem um instante por favor.
Sistema	15/07/2025 às 15:13:53	Srs. Licitantes após análise da proposta apresentada pela empresa LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, para o item 01 e aprovação da prova de conceito conforme nos termos do subitem 8 do edital . Verificamos que a mesma atende as exigências editalícias. Diante do exposto irei aceitá-la no sistema.
Sistema	15/07/2025 às 15:14:33	Diante do exposto irei aceitá-la no sistema.

UASG 926748

PREGÃO 90002/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 15:15:15	Caso discordem da decisão em aceitar as propostas da empresa LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, para o item citado, poderão manifestar intenção de recurso com base no item 10.2 do edital.
Sistema	15/07/2025 às 15:20:18	Srs. Licitantes após análise da documentação de habilitação apresentada pela LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, para o item 01, verificamos que a mesma atende as exigências editalícias. Diante do exposto irei habilita-la no sistema.
Sistema	15/07/2025 às 15:20:32	Caso discordem da decisão em habilitar a empresa LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, para o item citadas, poderão manifestar intenção de recurso com base no item 10.2 do edital.
Sistema	15/07/2025 às 15:41:35	Srs. Licitantes diante da manifestação de recurso para o item 1, temos: Data limite para recursos 18/07/2025 Data limite para contrarrazões 23/07/2025 Data limite para decisão 11/08/2025
Sistema	15/07/2025 às 15:42:21	A Secretaria de Administração agradece a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
07/07/2025 às 09:17:37	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 926748

PREGÃO 90002/2025

Item 1 - Assinatura do Serviço de Link Via Rádio

- 1-Transceptor (rádio) digital portátil com teclado numérico e seus respectivos acessórios. Quantidade (790)
 2-Transceptor (rádio) digital fixo e seus respectivos acessórios. Quantidade (33)
 3-Transceptor (rádio) digital móvel e seus respectivos acessórios. Quantidade (305)
 4-Estação de Despacho e seus respectivos acessórios. Quantidade (4)
 5-Estação de Gerenciamento e seus respectivos acessórios. Quantidade (4)
 6-Estação de Controle Operacional Georreferenciado e seus respectivos acessórios. Quantidade (4)
 7-Habilitação/programação por equipamento. Quantidade (1140).

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 10.498.383,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 10.498.383,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1.000,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.584.***-2 - CELSO DELLALIBERA para LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48, melhor lance: R\$ 6.350.000,0000 (unitário) / R\$ 6.350.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 6.349.999,9200 (unitário) / R\$ 6.349.999,9200 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.517.794/0001-28 - FLESHTEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 6.351.768,0000 (unitário) R\$ 6.351.768,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.351.768,0000 (unitário) R\$ 6.351.768,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.186.938/0001-48 - LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 6.350.000,0000 (unitário) R\$ 6.350.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.497.384,0000 (unitário) R\$ 10.497.384,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 6.349.999,9200 (unitário) R\$ 6.349.999,9200 (total)	Quantidade ofertada: 1
18.317.879/0001-65 - LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 9.198.383,0000 (unitário) R\$ 9.198.383,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 9.198.383,0000 (unitário) R\$ 9.198.383,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 926748

PREGÃO 90002/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.304.610/0001-77 - RADIONET LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 9.198.000,0000 (unitário) R\$ 9.198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.498.383,4800 (unitário) R\$ 10.498.383,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 10.831.182,2363 (unitário) R\$ 10.831.182,2363 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.831.182,2363 (unitário) R\$ 10.831.182,2363 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2025 às 09:13:54	03.304.610/0001-77	R\$ 10.497.380,0000
07/07/2025 às 09:15:01	00.186.938/0001-48	R\$ 6.350.000,0000
07/07/2025 às 09:15:27	03.304.610/0001-77	R\$ 9.198.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 09:05:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2025 às 09:17:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 09:18:35	Bom dia, Sr. Licitante. Encontra-se online?
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 09:20:25	Aguardando manifestação.
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 09:20:39	Bom dia, Sra. Pregoeira. Sim, estamos online.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 09:22:28	Encerrada a disputa de lances verificamos que arremataram o itens 01 e verificamos a possibilidade de redução do valor ofertado para o item arrematado.
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 09:24:02	Estimada pregoeira, nós já estamos com nossa melhor oferta.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 09:26:30	Ok. Sendo assim, farei a convocação para apresentar a proposta ajustada conforme o ultimo lance ofertado e será concedido um prazo de duas horas conforme subitem 8.2 do Edital.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 09:27:11	Sr. Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Envio de proposta..
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 10:04:35	Sra. Pregoeira, por questão de arredondamento dos valores, nossa proposta global será de R\$ 6.349.999,92

21/07/2025 14:41

5 de 9

UASG 926748

PREGÃO 90002/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 10:06:27	Ok. Sendo assim, farei a convocação para negociação, solicito para o Sr. Licitante fazer a confirmação.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 10:07:52	Sr. Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme negociado..
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 10:46:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:55 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48.
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 10:48:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48, tendo informado R\$ 6.349.999,9200.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:39:05	Boa tarde, Sr. Licitante. Encontra-se online?
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:39:20	Aguardando manifestação.
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:39:48	Boa tarde, Sra. Pregoeira. Estamos online.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:46:44	Sr. Licitante, verificamos a necessidade de apresentação de qualificação técnico profissional conforme subitem 16.8 do Termo de referencia.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:49:56	Dessa forma farei a convocação e será concedido um prazo de duas horas conforme subitem 9.5 do Edital.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:50:31	Sr. Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Envio de doc. complementares..
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:54:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:04 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48.
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:55:50	Prezada Pregoeira, o envio da documentação complementar foi enviada.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 14:58:38	Ok.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:28:44	Sr. Licitante, após análise da proposta classificada provisoriamente, deverá ser realizado os testes de prova de conceito conforme checklist disponível no ANEXO VI, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, a ser realizada na sede da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que será responsável pela condução da POC.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:28:57	Ressalta-se que: A empresa convocada deverá apresentar na hora da prova de conceito os documentos exigidos no Termo de Referencia.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:29:06	Diante do exposto a empresa fica convocada a partir de hoje (07/07/2025), onde o prazo finda no dia 14/07/2025.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:29:18	A Licitante deverá procurar o diretor administrativo Marcondes Batista da Silva na avenida nazareno Roriz nº 66, St. Castelo Branco. Telefone: (62) 35248663. Conforme subitem 8.1 do Termo de Referencia do Edital.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:29:41	Restou claro sr. Licitante.

21/07/2025 14:41

6 de 9

UASG 926748

PREGÃO 90002/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:30:04	?
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:30:53	Alguma duvida?
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:31:56	Está claro sim. Nós faremos o contato conforme informado pelo chat para agendar a Prova de Conceito.
Pelo participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:33:13	Confirmamos também que na realização da Prova de Conceito serão apresentados os documentos exigidos no Termo de Referência.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	07/07/2025 às 16:35:11	Ok.
Sistema para o participante 01.517.794/0001-28	14/07/2025 às 15:42:59	Boa tarde, Sr. Licitante encontra-se online?
Sistema para o participante 01.517.794/0001-28	14/07/2025 às 15:43:56	Sr. Licitante, desculpe o equívoco.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 15:44:26	Boa tarde Sr. Licitante. Encontra-se online?
Pelo participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 15:45:19	Boa tarde, sim.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 15:54:13	Sr. Licitante, faz-se necessário apresentação Balanço patrimonial (BP) e demonstrações de resultado de exercício (DRE) do ano de 2023 (art. 69, inc. I, Lei 14.133/2021), conforme subitem 16.5.
Pelo participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 15:58:31	Ok, poderia disponibilizar o envio de documentos?
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 15:58:49	Solicito também que seja enviada documentação relativo Qualificação Técnica, conforme:
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 16:00:03	Solicito também que seja enviada documentação relativo Qualificação Técnica, conforme: A licitante deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica - operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de Serviço Limitado Privado (SLP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME) com sistema de radiocomunicação troncalizado digital tecnologia tetra ou compatível,
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 16:00:11	com a manutenção e disponibilização mínima dos equipamentos transceptores portátil, móvel e fixo (rádios) correspondente a no mínimo 50% do quantitativo total do objeto, devidamente registrado na entidade profissional competente; conforme 16.7:
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 16:00:29	A licitante deverá apresentar Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s), Arquiteto(s) ou responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital,
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 16:00:44	detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) pelo CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, conforme 16.8.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 16:01:40	Peço por gentileza que organize os documentos conforme a ordem do termo de referencia.

21/07/2025 14:41

7 de 9

UASG 926748

PREGÃO 90002/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 16:07:17	Sendo assim farei a convocação e será concedido 2 (duas) horas, conforme subitem 9.5 do edital.
Sistema para o participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 16:07:37	Sr. Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Envio de documentos..
Pelo participante 00.186.938/0001-48	14/07/2025 às 16:52:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:23 de 14/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48.
Sistema	15/07/2025 às 15:15:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/07/2025 15:25:45.
Sistema	15/07/2025 às 15:26:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/07/2025 15:36:28.
Sistema	15/07/2025 às 15:38:44	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/07/2025.
Sistema	19/07/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 09:27:11	Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Envio de proposta..
07/07/2025 às 10:46:55	Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 14:50:31	Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Envio de doc. complementares..
07/07/2025 às 14:54:04	Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48 finalizou o envio de anexo.
14/07/2025 às 16:07:37	Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Envio de documentos..
14/07/2025 às 16:52:23	Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48 finalizou o envio de anexo.
17/07/2025 às 09:23:54	Fornecedor RADIONET LTDA, CNPJ 03.304.610/0001-77 registra a desistência de cadastrar recurso.
21/07/2025 às 10:29:28	Fornecedor LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.186.938/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.350.000,0000, valor negociado: R\$ 6.349.999,9200.
21/07/2025 às 14:41:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 926748

PREGÃO 90002/2025

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	15/07/2025 15:25:45
Intenção de recurso na habilitação:	15/07/2025 15:36:28
Recurso:	18/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	23/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

03.304.610/0001-77 - RADIONET LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	15/07/2025 15:16:41
Intenção de recurso na habilitação:	15/07/2025 15:27:04
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 17/07/2025 09:23:54
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 16/2025 - GABSECOM

Institui o Procedimento de Seleção Interna entre as agências de propaganda a serem contratadas, decorrente de Concorrência Pública realizada a partir de 2025

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas obrigações legais, e nas disposições contidas das Lei Complementar Municipal 335/2021 e Decretos 264/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, instituir o *Procedimento de Seleção Interna* entre as agências de propaganda a serem contratadas pela Secretaria Municipal de Comunicação para execução das ações de comunicação publicitária, derivadas de Concorrência Pública realizada a partir do ano de 2025 e demais licitações futuras para o mesmo objeto.

Art. 2º A seleção interna das agências contratadas será feita com base nos custos estimados para sua realização, de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Parágrafo único. Para os fins deste procedimento, considera-se:

I – **Seleção Nível 1:** o procedimento de escolha de agência para a execução de ação publicitária com custo estimado em até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

II – **Seleção Nível 2:** o procedimento de escolha de agência para a execução de ação publicitária com custo estimado acima de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 3º A *Seleção Nível 1* será realizada pela Diretoria de Divulgação e aprovada pelo Secretário Municipal de Comunicação, mediante fundamentação nos autos e aplicação de um dos critérios a seguir:

I – que a agência tenha executado ação publicitária similar, passível de reaproveitamento ou adaptação (linha criativa, peça(s) e/ou estratégia de mídia), desenvolvida anteriormente no âmbito do contrato vigente;

II – que a agência apresente melhores condições e disponibilidade para entrega dos serviços dentro do cronograma previsto;

III – reaproveitamento ou adaptação de proposta publicitária desenvolvida anteriormente pela agência;

IV – necessidade de preservação do limite de faturamento mínimo anual de cada contrato.

Art. 4º A *Seleção Nível 2* será conduzida de acordo com os procedimentos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Será elaborado um briefing de comunicação pela unidade demandante e/ou pela Diretoria de Divulgação, contendo todos os subsídios necessários para que as agências elaborem suas propostas de solução publicitária, em igualdade de condições.

§ 2º As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação, composta para essa finalidade, presidida pelo Secretário de Comunicação e integrada por mais 2 (dois) membros. A comissão indicará, por meio do Formulário de Avaliação da Seleção Nível 2, a proposta considerada mais adequada, com base nos seguintes critérios e pontuações:

I – **Planejamento de Publicidade:** entendimento do briefing, proposição estratégica e defesa técnica – até 10 (dez) pontos;

II – **Solução Criativa:** adequação ao briefing, originalidade, exequibilidade e defesa técnica – até 20 (vinte) pontos;

III – **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** adequação ao briefing, níveis de alcance, otimização de recursos e defesa técnica – até 10 (dez) pontos.

§ 3º A Comissão de Avaliação poderá sugerir a integração de propostas apresentadas pelas agências, visando ao aperfeiçoamento da ação publicitária, ou o compartilhamento entre elas, para viabilizar a execução.

§ 4º Caso nenhuma proposta seja considerada adequada, a Diretoria de Divulgação poderá determinar que as agências apresentem novas propostas.

§ 5º Será considerada vencedora do Procedimento de Seleção Interna a agência que obtiver a maior pontuação.

§ 6º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota na **Solução Criativa**;

II – maior pontuação no **Planejamento de Publicidade**;

III – maior pontuação na **Estratégia de Mídia e Não Mídia**.

§ 7º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do § 6º, será realizado sorteio entre as agências participantes.

§ 8º A critério da Secretaria de Comunicação, poderá haver participação de representantes de outros setores diretamente afetados pela ação, para análise técnica das propostas de Seleção Nível 2.

§ 9º Todos os documentos referentes a este procedimento serão juntados aos autos.

§ 10º As agências serão formalmente comunicadas do resultado da Seleção Nível 2 pela Diretoria de Divulgação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Comunicação poderá dispensar a realização da Seleção Nível 2, mediante justificativa nos autos, nas seguintes hipóteses:

I – quando a ação publicitária for proposta por iniciativa de uma das agências, por meio de documento escrito, de caráter não vinculativo, cuja viabilidade, conveniência e efetividade tenham sido avaliadas e aprovadas pela Diretoria de Divulgação e pelo Secretário de Comunicação;

II – quando a linha criativa for proposta por órgão, entidade da Administração Municipal Direta ou Indireta, ou terceiros, mediante cessão dos direitos autorais e conexos, conforme o caso;

III – quando houver ação publicitária similar previamente aprovada, cuja linha criativa, peça(s) e/ou estratégia de mídia possa ser reaproveitada ou adaptada, mesmo que a ação não tenha sido executada;

IV – em situações excepcionais e/ou imprevisíveis que exijam urgência na realização da ação publicitária, não havendo prazo hábil para o cumprimento dos trâmites do procedimento de Seleção Nível 2, desde que não haja prejuízo à comunicação;

V – necessidade de preservação do limite de faturamento mínimo anual de cada contrato.

Art. 6º Das decisões previstas neste procedimento não caberá interposição de recurso pelas agências contratadas.

Art. 7º Os valores indicados nos incisos I e II do parágrafo único do art. 2º serão atualizados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, os 21 dias do mês de julho de 2025.

DJAN HENNEMANN

Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Djan Hennemann, Secretário Municipal de Comunicação**, em 22/07/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7487085** e o código CRC **0E232828**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 338/2025—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 240/2025-GAB/CGM, de 20 de maio de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002768-9 e, ainda,

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 068/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, no processo SEI n.º 25.7.000004098-7, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 240/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000002768-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 19/07/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/07/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/07/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7457989** e o código CRC **89084683**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 49/2025-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Kamel Monsueth Lopes, matrícula n.º 1331590-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 29/07/2025 às 14:00 h**, para prestar suas declarações no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000002615-1.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/07/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7462546** e o código CRC **B615D723**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003749-8

SEI Nº 7462546v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1449/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI		25.5.000037521-6			
Nº PROCESSO		92377792			
INTERESSADO		MARIA IZABEL DE OLIVEIRA QUEIROZ			
INSCRIÇÃO IPTU		116.058.0085.000-3			
ENDEREÇO					
QUADRA	X1	LOTE(S)	17	BAIRRO	VILA CONCÓRDIA
LOGRADOURO	RUA POETA JOAQUIM BONIFÁCIO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	17			ÁREA (m²)	375,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA POETA JOAQUIM BONIFÁCIO			15,00m	
FUNDO	LOTE 6			15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 18			25,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 16			25,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA CONCÓRDIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 1 DE 09 DE JANEIRO DE 1954. CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 184, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	184	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 15 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/07/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 16/07/2025, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 16/07/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 18/07/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7434965** e o código CRC **CE477BDF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000037521-6

SEI Nº 7434965v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1450/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI		25.5.000037521-6			
Nº PROCESSO		92377795			
INTERESSADO		MARIA IZABEL DE OLIVEIRA QUEIROZ			
INSCRIÇÃO IPTU		116.058.0055.000-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	X1	LOTE(S)	15	BAIRRO	VILA CONCÓRDIA
LOGRADOURO	RUA POETA JOAQUIM BONIFÁCIO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	15			ÁREA (m²)	375,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA POETA JOAQUIM BONIFÁCIO			15,00m	
FUNDO	LOTE 8			15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 16			25,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 14			25,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA CONCÓRDIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 1 DE 09 DE JANEIRO DE 1954. CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 182, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		182	CARTÓRIO		4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 15 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/07/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7435317** e o código CRC **60A10C1B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000037521-6

SEI Nº 7435317v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1451/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000037521-6				
Nº PROCESSO	92377797				
INTERESSADO	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA QUEIROZ				
INSCRIÇÃO IPTU	116.058.0070.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	X1	LOTE(S)	16	BAIRRO	VILA CONCÓRDIA
LOGRADOURO	RUA POETA JOAQUIM BONIFÁCIO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	16		ÁREA (m²)	375,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA POETA JOAQUIM BONIFÁCIO		15,00m		
FUNDO	LOTE 7		15,00m		
LADO DIREITO	LOTE 17		25,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 15		25,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA CONCÓRDIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 1 DE 09 DE JANEIRO DE 1954. CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 183, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	183	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 15 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 16/07/2025, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 16/07/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 18/07/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7435386** e o código CRC **C063DFC1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000037521-6

SEI Nº 7435386v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1456/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI		25.5.000048939-4			
Nº PROCESSO		92397871			
INTERESSADO		PEM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		312.1140147.000-9			
ENDEREÇO					
QUADRA	163	LOTE(S)	12	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO	AVENIDA ARUMÃ				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	12			ÁREA (m²)	497,50
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA ARUMÃ			12,00	
FUNDO	LOTE 13			17,00	
LADO DIREITO	LOTE 11			30,00	
LADO ESQUERDO	RUA BEIJUAÇÚ			25,00	
CHANFRADO	AVENIDA ARUMÃ COM RUA BEIJUAÇÚ			7,07	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> · DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZONIA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1955; · CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 53.184, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	53.184	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição n.º 8.559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 18/07/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7441459** e o código CRC **3AB8849C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000048939-4

SEI Nº 7441459v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1460/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.37.000002980-3				
Nº PROCESSO	92383276				
INTERESSADO	KARITTA ESTANISLAU SANTANA DOS REIS				
INSCRIÇÃO IPTU	378.045.0440.002-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	16	LOTE(S)	1/29	BAIRRO	JARDIM GARDENIA
LOGRADOURO	RUA JAV-1, RUA SANTOS RABELO, RUA JG-13 E RUA JG-12				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	1/29		ÁREA (m²)	8.750,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA JAV-1		166,00m		
FUNDO	RUA JG-13		166,00m		
LADO DIREITO	RUA SANTOS RABELO		40,00m		
LADO ESQUERDO	RUA JG-12		40,00m		
CHANFRADO 1	RUA JAV-1 COM RUA SANTOS RABELO		7,07		
CHANFRADO 2	RUA SANTOS RABELO COM A RUA JG-13		7,07		
CHANFRADO 3	RUA JG-13 COM A RUA JG-12		7,07		
CHANFRADO 4	RUA JG-12 COM A RUA JAV-1		7,07		
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM GARDÊNICA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 2096, DE 28/09/2007; CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 191.219, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. UMA CASA DE Nº 1-B, DO RESIDENCIAL JACARANDÁ, COM ÁREA TOTAL GERAL DE 183,385m², SENDO 124,490 m² DE ÁREA TOTAL PRIVATIVO, 45,080m² DE ÁREA PRIVATIVO COBERTA E 79,410m² DE ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, SENDO 58,895m² DE ÁREA TOTAL COMUM, 0,744m² DE ÁREA COMUM COBERTA E 58,181m² DE ÁREA COMUM DESCOBERTA, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 183,385m² OU 2,0958% DE ÁREA DO LOTE DE TERRAS Nº 1/29, DA QUADRA 16. CERTIDÃO DE MATRÍCULA DA CASA Nº 250.656, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	191.219	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição n.º 8.559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 18/07/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7444516** e o código CRC **FD74C3A8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000002980-3

SEI Nº 7444516v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1462/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI		25.5.000046716-1			
Nº PROCESSO		92393900			
INTERESSADO		CAETANO GONÇALVES			
INSCRIÇÃO IPTU		408.116.0016.000-2			
ENDEREÇO					
QUADRA	132	LOTE(S)	02	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA 205				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02			ÁREA (m²)	85,47m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 205			3,40m	
FUNDO	LOTE 19			3,44m	
LADO DIREITO	LOTE 03			24,80m	
LADO ESQUERDO	LOTES 01 E 20			25,14m	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE O ANTIGO LOTE 3-A, PASSOU A DENOMINAR-SE LOTE 02; - O TERRENO FOI TRANSCRITO NO LIVRO 3-Z, FL. 15, EM 17/02/1.966, SOB O Nº 36.763; - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 34.925, DE ACORDO COM A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EMITIDA EM 02/07/2.025, PEDIDO Nº 832.959 NA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL	36.763	LIVRO 3-Z, FL. 15, DE 17/02/1966	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição n.º 8.559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 17/07/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 17/07/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7444986** e o código CRC **395DD133**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000046716-1

SEI Nº 7444986v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1463/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000045673-9				
Nº PROCESSO	92391966				
INTERESSADO	TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 27 LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	202.114.0188.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	50	LOTE(S)	20	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1023				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	20		ÁREA (m²)	449,76m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 1023			20,00m	
FUNDO	LOTE 2			21,297m	
LADO DIREITO	LOTE 1			18,829m	
LADO ESQUERDO	LOTE 19			26,146m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ANEXO ; CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 2.599, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	2.599		CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RODRIGO JUNQUEIRA ABADIA		ART SERVIÇO	1020250176338	
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição n.º 8.559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 16/07/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 16/07/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 17/07/2025, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7447206** e o código CRC **0854527F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000045673-9

SEI Nº 7447206v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1464/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000046399-9				
Nº PROCESSO	92393232				
INTERESSADO	NA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	107.035.0256.000-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	61	LOTE(S)	A	BAIRRO	BAIRRO SANTA GENOVEVA
LOGRADOURO	RUA DO TRABALHO COM A RUA DO CAJÚ E COM A RUA DA LAVOURA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	A			ÁREA (m²)	2.567,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA DO CAJÚ			90,00m	
FUNDO	LOTES B, C, D, E, F, G E H			100,00m	
LADO DIREITO	RUA DA LAVOURA			20,92m	
LADO ESQUERDO	RUA DO TRABALHO			20,92m	
CHANFRADO	RUA DO TRABALHO COM A RUA DO CAJÚ			7,07m	
CHANFRADO	RUA DO CAJÚ COM A RUA DA LAVOURA			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SANTA GENOVEVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 45, DE 25/10/1.951; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 1.734, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL	1.734	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 18/07/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7449462** e o código CRC **C78F7FED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000046399-9

SEI Nº 7449462v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1465/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000045590-2				
Nº PROCESSO	92391855				
INTERESSADO	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	301.100.0459.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	R6	LOTE(S)	4-A	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO	RUA R-4				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	4-A			ÁREA (m²)	420,00 m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA R-4			14,00m	
FUNDO	LOTE 1-18-21/23			14,00m	
LADO DIREITO	LOTE 20			30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 3-A			30,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DO EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA PELO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956; CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 156.387 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
CERTIDÃO DE MATRÍCULA	156.387	CARTÓRIO			1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 18/07/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7451783** e o código CRC **5D5D00F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000045590-2

SEI Nº 7451783v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1466/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI		25.5.000044013-1			
Nº PROCESSO		92389034			
INTERESSADO		INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		301.101.0048.000-4			
ENDEREÇO					
QUADRA	R6	LOTE(S)	33	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO	RUA R-3 E RUA 3A				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	33			ÁREA (m²)	432,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA R-3			12,00m	
FUNDO	RUA 3A			12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 34			36,00m	
LADO ESQUERDO	LOTES 32 E 32A			36,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DO EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA PELO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956; • CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 156.387, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	156.387	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 17/07/2025, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7452473** e o código CRC **C179C46A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000044013-1

SEI Nº 7452473v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1473/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI		25.5.000045524-4			
Nº PROCESSO		92391752			
INTERESSADO		ANTÔNIA CARDOSO ESTEVAM PONTES			
INSCRIÇÃO IPTU		111.098.0357.010-1			
ENDEREÇO					
QUADRA	245	LOTE(S)	5/6	BAIRRO	JARDIM NOVO MUNDO
LOGRADOURO	AVENIDA JUIZ DE FORA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	5/6			ÁREA (m²)	6.150,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA JUIZ DE FORA			82,00m	
FUNDO	AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA			82,00m	
LADO DIREITO	LOTE 7			75,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 3/4			75,00m	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DO EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADA PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1.953; SEGUNDO A LEI 7.764, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, FICA DENOMINADO AVENIDA DONA DE LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA A AVENIDA A SER CONSTRUÍDA NO LEITO DA ESTRADA DE FERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 75.300, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	75.300	CARTÓRIO		4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 17/07/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7456951** e o código CRC **EB1134E1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000045524-4

SEI Nº 7456951v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1475/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000020600-7				
Nº PROCESSO	92347366				
INTERESSADO	CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 025 LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	212.001.4581.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	CHÁCARA Nº	07/08/09	BAIRRO	CHÁCARAS SÃO FRANCISCO
LOGRADOURO	RUA PERIMETRAL II COM A RUA SERRA GERAL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
CHÁCARA Nº	CHÁCARA Nº 07/08/09			ÁREA (m²)	50.864,11m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA PERIMETRAL II			172,96m	
FUNDO	SINUOSIDADE DO CÓRREGO ÁGUA BRANCA			D=142,58m	
LADO DIREITO	CHÁCARA 06			313,60m	
LADO ESQUERDO	RUA SERRA GERAL			333,50m	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, 01/08/2.019, SOB A RESPONSABILIDA DE: SARAH NÚBIA DE MORAIS SANTOS - TÉCNICA EM AGRIMENSURA - REGISTRO:01893507173 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2504607020; - A CHÁCARAS SÃO FRANCISCO SITUA-SE NA CONFRONTAÇÃO DOS BAIRROS; RES, SONHO VERDE; JARDIM BRASIL; CONJ. RIVIERA; ÁGUA BRANCA E VILA MARIA LUÍZA; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 56.156, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - FICA ANULADA A CERTIDÃO Nº 1259/2025, EMITIDA EM 03/06/2025; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	56.156	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					
Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição n.º 8.559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente					

Goiânia, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 18/07/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7458866** e o código CRC **D5382217**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000020600-7

SEI Nº 7458866v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1476/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000004998-0				
Nº PROCESSO	92319951				
INTERESSADO	RESIDENCIAL PORTO TOCANTINS SPE LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	447.002.0302.000-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	07	LOTE(S)	CHÁCARA Nº 04	BAIRRO	VILA MARIA DILCE
LOGRADOURO	RUA F e RUA E				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
CHÁCARA Nº	04		ÁREA (m²)	6.600,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA F		60,00m		
FUNDO	RUA E		60,00m		
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº 03		110,00m		
LADO ESQUERDO	CHÁCARA Nº 05		110,00m		
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 62.093, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - LOTEAMENTO INSCRITO SOB O Nº 106, COM PEÇAS TÉCNICAS DEPOSITADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 25/11/1.963, TENDO COMO LOTEADOR; JOAQUIM LÚCIO ALVES; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL	62.093	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 17/07/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7460911** e o código CRC **5B460206**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000004998-0

SEI Nº 7460911v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1478/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000043566-9				
Nº PROCESSO	92388024				
INTERESSADO	AILTON FERREIRA DO CARMO				
INSCRIÇÃO IPTU	454.030.0079.002-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	17B	LOTE(S)	23	BAIRRO	JARDIM CURITIBA
LOGRADOURO	RUA JC-02				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	23		ÁREA (m²)	275,73m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA JC-02		9,94m		
FUNDO	LOTES 34 E 35		9,71m		
LADO DIREITO	LOTE 22		28,29m		
LADO ESQUERDO	LOTE 24		27,86m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM CURITIBA, APROVADO PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 1.795 DE 22/07/2014. CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 127.695, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	127.695	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 18/07/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7464363** e o código CRC **602A5313**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000043566-9

SEI Nº 7464363v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1479/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000039311-7				
Nº PROCESSO	92380623				
INTERESSADO	RENATO DE MORAIS LIMA				
INSCRIÇÃO IPTU	457.048.1119.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	48	LOTE(S)	97	BAIRRO	RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - COND. FLORES DO CAMPO
LOGRADOURO	RUA RB-08				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	97		ÁREA (m²)	300,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA RB-08		10,00m		
FUNDO	LOTE 55		10,00m		
LADO DIREITO	LOTE 98		30,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 96		30,00m		
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.938, DE 03/07/1.997; - A CASA Nº 01, DO CONDOMÍNIO FLORES DO CAMPO, É UMA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 152,01m² OU 50,67% DO TERRENO DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 113.345, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL CASA 01 Nº	113.345	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 18/07/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7465210** e o código CRC **9117C16F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000039311-7

SEI Nº 7465210v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1480/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000047818-0				
Nº PROCESSO	92395682				
INTERESSADO	SERCA CONSTRUTORA LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	303.099.0224.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	48	LOTE(S)	05	BAIRRO	SETOR BUENO
LOGRADOURO	AVENIDA T-2				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	05		ÁREA (m²)	592,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA T-2		16,00m		
FUNDO	LOTE 03		16,00m		
LADO DIREITO	LOTE 04		37,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 06		37,00m		
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 21/01/1.951; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 244.552, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL	244.552	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>					

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 18/07/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7466529** e o código CRC **5031EF2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000047818-0

SEI Nº 7466529v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1482/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000044354-8			
Nº PROCESSO	92389576			
INTERESSADO	RDT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES GERAIS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	A DESMEMBRAR DA INSCRIÇÃO 324.081.0514.000-3			
ENDEREÇO				
QUADRA	29	LOTE(S)	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 27	BAIRRO
				VILA ROSA
LOGRADOURO	AVENIDA RIO VERDE			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	ÁREA INSERVÍVEL AO LOTE 27		ÁREA (m²)	266,90m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA RIO VERDE		17,435m	
FUNDO	LOTE 27		15,682m	
LADO DIREITO	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 1-28/29A		18,17m	
LADO ESQUERDO	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 26		14,43m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ROSA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 62, DE 29/08/1.957; LEI Nº 8486 DE 01/12/2006-FICAM DESAFETADAS DE SUAS DESTINAÇÕES PRIMITIVAS, PASSANDO À CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO, AS ÁREAS PÚBLICAS ABAIXO RELACIONADAS, DESTINADAS A ÁREA VERDE E PARTES REMANESCENTES DO SISTEMA VIÁRIO, SITUADAS NA AVENIDA RIO VERDE, QUADRA 29 E 30, SETOR VILA ROSA ; CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 200.193 , DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	200.193	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> <p>Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 8559, de 16/06/2025, pág. 23, foi nomeado Carlos Eduardo Meireles Rezende, em caráter interino, para exercer a função de gerente.</p>				

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 18/07/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 18/07/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 21/07/2025, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7468333** e o código CRC **B193EF24**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000044354-8

SEI Nº 7468333v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 60, 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025, em especial o Art. 6º, § XVII.

Considerando a solicitação o Processo de Cessão n.º 22.4.000002628-2 em nome da servidora **Patrícia Kunert Dos Santos**, matrícula n.º **567078-01**.

Considerando, o teor do [Despacho - Diligência n.º 507/2025](#) (pgs. 227-232), emitido pela Corregedoria-Geral.

Considerando o Ofício Titular nº 885 (7262107), processo SEI nº 25.7.000003713-7, da Controladoria Geral do Município (CGM), o que recomenda a autuação de processo de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados aos trâmites de repasse financeiro pela Advocacia-Geral da União (AGU) a esta Municipalidade, bem como a manutenção da cessão da servidora Patrícia Kunert dos Santos durante o exercício de 2024, sem o devido ato autorizativo do Chefe do Poder Executivo – circunstância que a AGU interpretou como prorrogação tácita da cessão.

§1º Integrarão a Comissão os seguintes servidores efetivos:

- **Carmen Valéria Lisita**, matrícula n.º **391735**, lotada na Chefia da Advocacia Setorial da SIT (Presidente);
- **Luciano Rocha Bezerra Costa**, matrícula n.º **391743**, lotado na Chefia da Advocacia Setorial da SIT (Secretário);
- **Miriam Gomes Silva**, matrícula n.º **223832-01**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal (Membro).

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá:

I - Iniciar seus trabalhos a partir de 04 de agosto de 2025;

II - Concluir as investigações no prazo de **60 (sessenta) dias**, apresentando relatório circunstanciado com as conclusões e eventuais responsabilidades identificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Goiânia, 02 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino**, **Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 21/07/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7319746** e o código CRC **EEE10DA9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 795/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 44538/2025

O **Secretário(a) Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **44538/2025** de interesse de **WILDES MARCOS FAUSTINO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10, 11, 12, 13, 14, nº Iptu(s) 41901701570000, 41901701990009, 41901702110002, 41901702230008, 41901702350003, da quadra 30, situados na (s) RUA 13 COM RUA 40, QUADRA 30, LOTE 10-14, Setor SANTOS DUMONT, nesta capital, objeto das matrículas nº 21.110, 21.111, 26.880, 26.881, 26.882, do REGISTRO DE IMÓVEL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 10/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 10 Área: **450 m²**

Frente RUA 13: 15,00 m

Fundo LOTE 12: 15,00 m

Lado direito LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 9: 30,00 m

LOTE 11 Área: **473.5 m²**

Frente RUA 13: 10,00 m

Fundo LOTE 12: 15,00 m

Lado direito RUA 40: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 13 COM RUA 40: 7,07 m

LOTE 12 Área: **360 m²**

Frente RUA 40: 12,00 m

Fundo LOTE 7: 12,00 m

Lado direito LOTE 13: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10 E 11: 30,00 m

LOTE 13 Área: **360 m²**

Frente RUA 40: 12,00 m

Fundo LOTE 6: 12,00 m

Lado direito LOTE 14: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

LOTE 14 Área: **360 m²**

Frente RUA 40: 12,00 m

Fundo LOTE5: 12,00 m
Lado direito LOTE 15: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 13: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10/14 Área: **2003.5 m²**
Frente RUA 40: 61,00 m
Fundo LOTES 5, 6, 7 E 9: 66,00 m
Lado direito LOTE 15: 30,00 m
Lado esquerdo RUA 13: 25,00 m
Pela linha de chanfrado RUA 40 COM RUA 13: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dia (s) do mês de Julho de 2025.

Fernando Antônio Ribeiro Peternella
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 22/07/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7484967** e o código CRC **C162E565**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 796/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 45222/2025

O **Secretário(a) Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **45222/2025** de interesse de **IRIS LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do (s) Lote(s) 45, 43, nº Iptu(s) 30108602980000, 30108602840000, da quadra E3, situados na (s) AV REPUBLICA DO LIBANO, Setor OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 73.193, 73.192, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 43-45, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 45 Área: **617.7 m²**

Frente AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO: 14,00 m

Fundo LOTE 46: 14,00 m

Lado direito LOTE 47: 44,125 m

Lado esquerdo LOTE 43: 44,125 m

LOTE 43 Área: **617.7 m²**

Frente AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO: 14,00 m

Fundo LOTE 44: 14,00 m

Lado direito LOTE 45: 44,125 m

Lado esquerdo LOTE 41: 44,125 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 43-45 Área: **1235.4 m²**

Frente AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO: 28,00 m

Fundo LOTES 44 E 46: 28,00 m

Lado direito LOTE 47: 44,125 m

Lado esquerdo LOTE 41: 44,125 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dia (s) do mês de Julho de 2025.

Fernando Antônio Ribeiro Peternella
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 22/07/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7485268** e o código CRC **13ED3F7E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000004244-3

SEI Nº 7485268v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 797/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 44279/2025

O **Secretário(a) Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **44279/2025** de interesse de **MARISTA 144 SPOT SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do (s) Lote (s) 08, 09, nº Iptu(s) 30210800810000, 30210800950006, da quadra 63, situados na (s) RUA 144, SETOR MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 222.862, 18.486, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 08/09 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 08 Área: **420 m²**

Frente RUA 144: 14,00 m

Fundo LOTE 25: 14,00 m

Lado direito LOTE 09: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00 m

LOTE 09 Área: **420 m²**

Frente RUA 144: 14,00 m

Fundo LOTE 24: 14,00 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 08: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 08/09 Área: **840 m²**

Frente RUA 144: 28,00 m

Fundo LOTES 24 E 25: 28,00 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dia (s) do mês de Julho de 2025.

Fernando Antônio Ribeiro Peternella
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 22/07/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7487106** e o código CRC **4FFEAESA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000004254-0

SEI Nº 7487106v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 798/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 44518/2025

O **Secretário(a) Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **44518/2025** de interesse de **ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS AMV LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 19, 21, nº Iptu(s) 41005202730009, 41005202600008, da quadra 22, situados na(s) Avenida Francisco Magalhães esquina Rua Xavantes, Qd. 22, Lotes 19 e 21, Setor Urias Magalhães, nesta capital, objeto das matrículas nº 11.554, 37.321, , do 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 19-21 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 19 Área: **390 m²**

Frente AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES: 13,00 m

Fundo LOTE 20: 13,00 m

Lado direito LOTE 17: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 21: 30,00 m

LOTE 21 Área: **375.5 m²**

Frente AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES: 8,00 m

Fundo LOTE 22: 13,00 m

Lado direito LOTE 19: 30,00 m

Lado esquerdo RUA XAVANTES: 25,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES COM RUA XAVANTES: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 19-21 Área: **765.5 m²**

Frente AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES: 21,00 m

Fundo LOTES 20 E22: 26,00 m

Lado direito LOTE 17: 30,00 m

Lado esquerdo RUA XAVANTES: 25,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES COM RUA XAVANTES: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dia (s) do mês de Julho de 2025.

Fernando Antônio Ribeiro Peternella
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 22/07/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7488571** e o código CRC **2FD857D1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000004263-0

SEI Nº 7488571v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 332, 11 DE JULHO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 035/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa das Agricultoras Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária – FLORYÁ, inscrita no CNPJ nº 52.558.481/0001-59, cujo objeto é a aquisição de abacaxi in natura, banana prata in natura e laranja in natura, para atendimento à Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59, da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 035/2025 (doc. SEI nº 7365390), firmado com a Cooperativa das Agricultoras Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária – FLORYÁ, inscrita no CNPJ nº 52.558.481/0001-59, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito da Chamada Pública nº 001/2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO GOMES NETO, Matrícula Funcional nº 678171-01, e ROSY DAYANNE DE MOURA, Matrícula Funcional nº 838187-03, ambos lotados na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE/SME, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 035/2025 e de seus eventuais termos aditivos, se houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do referido contrato deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 35/2025 e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/07/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7414472** e o código CRC **54D95F1D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000015408-1

SEI Nº 7414472v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 336, 15 DE JULHO DE 2025

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal Técnica do Contrato nº 041/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa dos Produtores Rurais de Senador Canedo e Região – COOPRUSC, para fornecimento de gêneros alimentícios in natura e congelados, oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59, da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 041/2025, celebrado com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Senador Canedo e Região – COOPRUSC, inscrita no CNPJ nº 28.777.215/0001-32, cujo objeto é o fornecimento de abacaxi, abóbora cabotia, banana prata, beterraba, laranja, mamão, mandioca tolete descascada congelada e tomate, destinados à alimentação escolar, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras LUDMILLA MARIA DANIN DE ARAÚJO, matrícula nº 331503, e ROSY DAYANNE DE MOURA, matrícula nº 838187, ambas lotadas na GERPAE/SME, para exercerem, respectivamente, a função de Gestora Administrativa e a função de Fiscal do Contrato nº 041/2025, e de seus eventuais termos aditivos, se houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Gestor Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e Gestor Fiscal do referido contrato devem estar atentas ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do contrato nº 41/2025, e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/07/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7428237** e o código CRC **C21C7E27**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 340, 15 DE JULHO DE 2025

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 038/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiares – ASPRAF, para fornecimento de pão de queijo congelado, oriundo da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 38/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiares – ASPRAF, inscrita no CNPJ nº 28.065.067/0001-23, cujo objeto é o fornecimento de pão de queijo congelado, oriundo da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras MARTA HELENA DE ALMEIDA, Matrícula Funcional nº 289159, e ROSY DAYANNE DE MOURA, Matrícula Funcional nº 838187, ambas lotadas na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 038/2025 e de seus eventuais termos aditivos, se houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido contrato deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 038/2025 e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/07/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7434980** e o código CRC **07D93AE8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000015498-7

SEI Nº 7434980v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 345, 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza o 2º Adiantamento/2025 à Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme - SME, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme /SME;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas vinculadas à Coordenadoria em questão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os recursos são destinados, especificamente, à cobertura de encargos e necessidades operacionais inerentes às atividades dessa unidade administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora DENISE MARQUES GARCIA, CPF nº ***.262.281-**, matrícula nº 576522-5, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Gerência de Apoio Administrativo, conforme o Plano de Aplicação, anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$6.545,11 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – 2025.1750.12.365.0142.2014.33903000.101.526.1500.1001 - Material de Consumo;

b) R\$6.000,00 (seis mil reais) – 2025.1750.12.365.0142.2014.33903900.101.526.1500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora FRANCINI MENESES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.042.961.**, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 21/07/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7471987** e o código CRC **E364DBFE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000014547-3

SEI Nº 7471987v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 345/2025

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em nome de DENISE MARQUES GARCIA, CPF nº ***.262.281-**, Matrícula Funcional nº 576522-5, destinar-se a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme - SME, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 6.545,11 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – 2025.1750.12.365.0142.2014.33903000.101.526.1500.1001 - Material de Consumo;

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – 2025.1750.12.365.0142.2014.33903900.101.526.1500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/07/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7472136** e o código CRC **50834B38**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000014547-3

SEI Nº 7472136v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 346, 22 DE JULHO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 046/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e empresa Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.701.380/0002-60 para locação do espaço Teatro Rio Vermelho - Centro de Convenções, localizado na Rua 4, 1400, Setor Central, Goiânia – GO – Cep 74.025-020, para realização das ações formativas para os Profissionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 046/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.701.380/0002-60, para locação do espaço Teatro Rio Vermelho - Centro de Convenções, conforme a instrução processual do Processo SEI nº 25.24.000012647-9, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras DANIELLA BORGES DE FARIA VASCONCELOS, matrícula 56984401, gerente da Gerência de Educação Infantil, e VANESSA CAMPOS DE ÁVILA TEIXEIRA, matrícula 1227025-1, Apoio Técnico - Professor, ambas lotadas na Gerência de Educação Infantil, para desempenharem, respectivamente, a função de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 046/2025, e demais termos aditivos, se houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Gestor Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e Gestor Fiscal do respectivo contrato devem estar atentas ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 046/2025, e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/07/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7485422** e o código CRC **CDC2819B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000012647-9

SEI Nº 7485422v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11717/2025

Processo nº 25.24.000008130-0

Nome: Arquidiocese de Goiânia/ Cmei da Boa Providência

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, e em especial o Despacho nº 5250/2025 (7411660), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023, de prorrogação por um período de 24 meses, a partir de 01/09/2025, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua BV 25, esquina com BV 20, Quadra 30, Lotes 01, 02, 19 e 20, Bairro Boa Vista, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) da Boa Providência.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/07/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7455288** e o código CRC **9413C0C4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008130-0

SEI Nº 7455288v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 208, 06 DE JUNHO DE 2025

Reitera o posicionamento contrário às terceirizações, credenciamentos de OSs e ao Chamamento Público nº 001/2025, instituído pela Portaria nº 140, de 29 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN) na sua 105ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia de 06 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando a Constituição Federal de 1988 (artigos 196 e 197), que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, com gestão pública direta, universalidade, equidade e participação social;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, que regula a organização do SUS, especialmente os artigos 4º, inciso I (prioridade à descentralização e gestão pública), e 7º, incisos II (participação comunitária) e III (integralidade do cuidado);

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que institui o controle social por meio dos conselhos de saúde, garantindo a participação da comunidade na formulação de políticas de saúde (art. 1º);

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Goiânia, Edição nº 8553, de 06 de junho de 2025, instituído pela Portaria nº 140, de 29 de maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, que visa a qualificação de Organizações Sociais (OSs) para a gestão, operacionalização e execução de ações nas unidades de saúde, com base na Lei Municipal nº 8.411/2006 e na Portaria nº 75/2023-SMS;

Considerando as **Resoluções nº 142/2020, nº 179/2024 e nº 182/2024** do CMS-GYN, que reafirmam a oposição a terceirizações e credenciamentos de OSs, denunciando sua lógica mercadológica, a substituição de concursos públicos e a violação do controle social;

Considerando a ausência de consulta pública ao CMS-GYN e à sociedade civil no processo de elaboração do referido edital, em desacordo com o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.080/1990 e o artigo 1º da Lei nº 8.142/1990;

Considerando que os critérios de qualificação do edital (seção 3.1) privilegiam entidades com experiência prévia, abrindo espaço para favoritismos e comprometendo a transparência, em afronta ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 8.080/1990;

Considerando que a terceirização proposta pelo edital ameaça a gestão pública direta, precariza o trabalho dos profissionais de saúde e reduz a qualidade do atendimento, violando o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.080/1990;

Considerando a deliberação unânime da 105ª Reunião Extraordinária do CMS-GYN, realizada em 06 de junho de 2025, que rejeita o Chamamento Público nº 001/2025 e suas implicações;

RESOLVE:

Art. 1º Reiterar o posicionamento contrário a terceirizações e credenciamentos de OSs;

Art. 2º Posicionar-se contrariamente, por unanimidade, ao Chamamento Público nº 001/2025 (Processo SEI 25.29.000020224-4), instituído pela Portaria nº 140, de 29 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por considerar que o processo de qualificação de Organizações Sociais (OSs) para a gestão de unidades de saúde viola os princípios do SUS e as deliberações deste Conselho.

Art. 3º Exigir:

I - A revogação imediata da Portaria nº 140, de 29 de maio de 2025, e a suspensão total do Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

II - A convocação urgente de audiências públicas, com participação plena do CMS-GYN, entidades sindicais, movimentos sociais e população, para debater a gestão das unidades de saúde;

III - O cumprimento irrestrito das Resoluções nº 142/2020, nº 179/2024 e nº 182/2024, e decisões das Conferências, priorizando concursos públicos e a gestão pública direta;

IV - Garantias de que qualquer decisão sobre a administração das unidades de saúde respeite os princípios do SUS e o controle social, sob pena de mobilização popular e ações judiciais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Resolução ao **Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Ministério Público de Contas, Ministério da Saúde, Câmara Municipal de Goiânia, Assembleia Legislativa, Prefeitura de Goiânia** e demais órgãos e entidades competentes, para apuração e adoção de medidas cabíveis.

Art. 5º Reafirmar o compromisso irrevogável do CMS-GYN com a defesa de um SUS público, universal, gratuito e de qualidade, permanecendo em estado de alerta e mobilização contra tentativas de privatização disfarçada que ameacem o direito constitucional à saúde da população de Goiânia.

Art. 6º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do artigo 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Venerando Lemes de Jesus, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 11/06/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7143025** e o código CRC **8421FB52**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 114/2024 - CMASGYN

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720240040 – GND4, Valor R\$ 200.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Associação Polivalente São José, Processo SEI nº 24.10.000007452-4.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão extraordinária no dia 05 de setembro de 2024,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;
- f) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- g) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- h) o Parecer Técnico nº 151/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4902845) e o Despacho: nº 473/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4902893) do Processo SEI nº.: 24.10.000007452-4.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária extraordinária do dia 15 de agosto de 2024, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente diante da atual conjuntura.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação Polivalente São José**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2024, Programação SIGTV nº **520870720230040** – GND4, **Valor R\$ 200.000,00** destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Processo SEI nº.: 24.10.000007452-4.

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da SEDHS, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos Cinco dias do mês de Setembro de 2024.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 22/07/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7486996** e o código CRC **25012321**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007472-4

SEI Nº 7486996v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 118/2024 - CMASGYN

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720240042 – GND4, Valor R\$ 300.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Organização Cultural, Educacional, Filantrópica – OCEF, Processo SEI nº 24.10.000008173-3.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 12 de setembro de 2024,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;
- f) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- g) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- h) o Parecer Técnico nº 154/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4980354) e o Despacho: nº 483/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4980492) do Processo SEI nº.: 24.10.000008173-3.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária ordinária do dia 12 de setembro de 2024, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente diante da atual conjuntura.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Organização Cultural Educacional Filantrópica – OCEF**, CNPJ: **37942521/0001-78**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2024, Programação SIGTV nº **520870720240042** – GND4, **Valor R\$ 300.000,00** destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Processo SEI nº.: 24.10.000008173-3.

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGYN deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da SEDHS, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único – Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 22/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7487571** e o código CRC **5A09C3D6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007475-9

SEI Nº 7487571v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMASGYN

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720240023 – GND4, Senador Vanderlan Cardoso, Valor R\$ 150.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Associação Pestalozzi de Goiânia. Processo SEI nº 24.10.000004812-4.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão plenária extraordinária no dia 20 de fevereiro de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- e) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- f) a Lei nº. 347/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia, para o exercício financeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA);
- g) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social;
- h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- i) o Parecer Técnico nº 131/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4631262) e o Despacho: nº 368/2024/GERPLA/SEDHS (4648963) do Processo SEI nº.: **24.10.000004812-4**.
- j) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária ordinária do dia 20 de fevereiro de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente diante da atual conjuntura.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação Pestalozzi de Goiânia**, referente a Emenda Parlamentar do Senador Vanderlan Cardoso, recurso consignado no *Orçamento Geral da União – Ano 2024, Programação SIGTV nº 520870720240023 – GND4, Valor R\$ 150.000,00*, destinada a transferência voluntária de recursos de investimento para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Processo **SEI nº 24.10.000004812-4**.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 28 da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH deverá:

I – realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos;

II – controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 3º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da SEMASDH, em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único – Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 5º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos Vinte e Quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 22/07/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7487303** e o código CRC **8CA16D55**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMASGYN

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720240019 – GND4, Valor R\$ 150.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Centro de Educação Comunitária de Meninos e Meninas - CECOM, Processo SEI nº 24.10.000004803-5.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Ordinária no dia 20 de março de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;
- f) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- g) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- h) o Parecer Técnico nº 133/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4661506) e o Despacho: nº 376/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4667725) do Processo SEI nº.: 24.10.000004803-5.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Ordinária do dia 20 de Março de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente diante da atual conjuntura.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Centro de Educação Comunitária de Meninos e Meninas - **CECOM**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2024, Programação SIGTV nº **520870720240019** – GND4, Valor **R\$ 150.000,00** destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Processo SEI nº.: **24.10.000004803-5**.

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da SEDHS, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos Vinte e Quatro dias do mês de Março de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 22/07/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7485613** e o código CRC **C50C3F30**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007461-9

SEI Nº 7485613v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 021/2025 - CMASGYN

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720240018 – GND4, Valor R\$ 150.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Associação das Mulheres Deficientes Auditivas e Surdas de Goiás - AMDASGO, Processo SEI nº 24.10.000004802-7.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Extraordinária no dia 20 de março de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;
- f) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- g) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- h) o Parecer Técnico nº 117/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4497592) e o Despacho: nº 338/2024 da Gerência de Planejamento/SEDHS (4531847) do Processo SEI nº.: 24.10.000004802-7.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Extraordinária do dia 20 de Março de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente diante da atual conjuntura.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação das Mulheres Deficientes Auditivas e Surdas de Goiás - **AMDAS-GO**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2024, Programação SIGTV nº **520870720240018** – GND4, Valor **R\$ 150.000,00** destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Processo SEI nº.: **24.10.000004802-7**.

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da SEDHS, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos Vinte e Sete dias do mês de Março de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 22/07/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7486712** e o código CRC **BC97F62F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007470-8

SEI Nº 7486712v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 148/2025

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA.
- 3- FUNDAMENTO:** Processo nº 24.10.000005107-9, Emenda Parlamentar Federal nº 202443880005 – Programação nº 520870720240032, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** Transferência de recurso de Emenda Parlamentar Federal Impositiva recebida através do Deputado Federal GUSTAVO GAYER, recurso este para custeio, manutenção e/ ou realização de serviços executados por esta entidade integrante da rede de serviços de proteção social básica, por meio da emenda nº. 520870720240032 a ser repassada para esta Entidade.
- 5 - VALOR** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO:** 24.10.000005107-9

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 21/07/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483193** e o código CRC **9D1CFF63**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **29/07/2025**.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de instituição credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos de Previdência (Deliberativo) e Fiscal, gestor de recursos e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, conforme especificações condições contidas no Manual de Certificação Profissional, publicado pelo Ministério da Previdência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela de valores estimados constante abaixo, que correspondem aos preços máximos aceitos pelo GOIANIAPREV:

Item	Tipo de Certificação	Nível	Modalidade	Quantidade	Unidade	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Intermediário	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	320,00	4.800,00
2	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Avançado	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	330,00	4.950,00
3	Certificação dos membros do conselho deliberativo	Intermediário	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	315,00	4.725,00
4	Certificação dos membros do conselho fiscal	Intermediário	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	315,00	4.725,00
5	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Intermediário	Exame por provas, títulos e experiência	10	Taxa	315,00	3.150,00

6	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Avançado	Exame por provas, títulos e experiência	10	Taxa	325,00	3.250,00
VALOR TOTAL (R\$)							25.600,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Credenciamento

1.1 A prova deverá ser realizada por instituição credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, mediante apresentação do ato legal de credenciamento.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Goiânia;

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade;

2.11. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 21/07/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2025, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7480837** e o código CRC **03D6680B**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº: 23.14.000004753-0

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.

CONTRATADA: ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº04.923.731/0001-60.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 23.14.000004753-0, em consonância com a Lei 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025.

PREÇO: O valor permanece o mesmo referenciado no CONTRATO Nº 01/2025, no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.6201.04.122.0159.2214.33904000.158 516.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem vigência Contratual de prorrogação por mais 06 (seis) meses, a partir de 18/08/2025.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7482394** e o código CRC **7309E708**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 891/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ROSIRLEY MARTINS DO CARMO SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº **979.806.681-20**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ROSIRLEY MARTINS DO CARMO SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº **979.806.681-20**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º 6115125, nº 6134690 e nº 6149384**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 10.398,80 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000636-1**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 15 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/07/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7434677** e o código CRC **E0063876**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 975/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LUZIA APARECIDA BORGES VIANA, inscrito(a) no CPF sob o nº 168.044.731-91** que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LUZIA APARECIDA BORGES VIANA, inscrito(a) no CPF sob o nº 168.044.731-91.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º7079730, 7079761 e 7080541**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003091-2**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7476108** e o código CRC **C04684D6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 176/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1439/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1684/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004030-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº **163 e 164, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 55.402,46 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**, referente aos meses de **fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **16.705.125/0001-57**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia,
em 03/07/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7337432** e o
código CRC **09D1760D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 188/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº1198/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1799/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003026-2 **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n.7066441,7066478 e 7066498, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$11.136,00 (onze mil cento e trinta e seis reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LINDOMAR TOME LOPES**, inscrito CPF: **217.006.721-34**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 14 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia,
em 17/07/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7423322** e o
código CRC **8005AC87**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 189/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº1200/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1811/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003033-5 **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7068050, 7068095 e 7068127, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 14.036,40 (quatorze mil trinta e seis reais e quarenta centavos), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), , **LUCIANA FALEIRO MARQUES**, inscrito CPF: **688.602.691-72**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 14 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia,
em 17/07/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7424812** e o
código CRC **4A8F8F2D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 191/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1298/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1817/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003043-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. .7153587, 7153615 e 7153641, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 9.883,20 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LUIS OTAVIO MANTOVANI BATTAGLIN**, inscrito no CPF. sob o nº **327.845.648-35**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/07/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7449364** e o código CRC **7E83FDFA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 193/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1201/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1832/2025, nos autos do processo de nº25.14.000003042-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7068717, 7068742 e 7068767 com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 5.949,20 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LUZ DALMA RODRIGUES DE AGUIAR**, inscrito no CPF. sob o nº **333.324.521-34**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia,
em 17/07/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7449643** e o
código CRC **D9007C37**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 198/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo 25.14.000003925-1

Termo Autorizativo nº 198/2025.

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **01.567.668/0001-88**, com endereço na Rua 05, nº 641, Quadra 71, Lote 22-E, Setor Central, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito(a) no CPF nº 026.517.931-91, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 178.999,22 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 19906 e 19907/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000003925-1 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 143.199,37 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, referente ao mês de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 198/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 19906 e 19907/2025** totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 143.199,37 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 198/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Francisco Vasconcelos do Carmo
HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA, CNPJ nº 01.567.668/0001-88

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 18/07/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7468006** e o código CRC **05B86DCB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003925-1

SEI Nº 7468006v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 200/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo 25.14.000003921-9

Termo Autorizativo nº 200/2025.

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **01.604.628/0001-69**, com endereço na Av. Paranaíba, nº 1473, qd. 72, lt. 10E, Setor Central, Goiânia – Goiás, sendo seu representante legal, **CLAUDIOMAR SALES SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 265.775.503-87, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 181.557,04 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 10248 e 10276/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000003921-9 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 145.245,63 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 200/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 10248 e 10276/2025**, totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 145.245,63 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 200/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

CLAUDIOMAR SALES SILVA
HOSPITAL OTORRINO LTDA, CNPJ nº 01.604.628/0001-69

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 18/07/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIOMAR SALES SILVA, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7470549** e o código CRC **3B7FAC45**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003921-9

SEI Nº 7470549v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 201/2025

**TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE
DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR**

Processo 25.14.000004075-6

Termo Autorizativo nº 201/2025.

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao NUCLEO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 02.766.038/0001-03, com endereço na Rua 07, nº 252, qd. F1 Lt.15, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **Syd de Oliveira Reis**, inscrito(a) no CPF nº 035.321.191-53, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de R\$ 1.385.692,37 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 106241, 106242/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000004075-6 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de R\$ 1.108.553,89 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), referente ao mês de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 201/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 106241, 106242/2025** totalizando o valor acordado na importância de R\$ 1.108.553,89 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 004/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Syd de Oliveira Reis

Núcleo de Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 02.766.038/0001-03

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 18/07/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Syd de Oliveira Reis, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7470889** e o código CRC **99FDEFDE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004075-6

SEI Nº 7470889v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 202/2025

**TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE
DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR**

Processo 25.14.000003915-4

Termo Autorizativo nº 202/2025.

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 01.534.437/0001-78, com endereço na Rua 04, nº 1335, Centro, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **RAFAEL HADDAD**, inscrito(a) no CPF nº 534.085.781-68, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de R\$ 799.143,74 (setecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 5716 e 5717/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000003915-4 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de R\$ 639.314,99 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), referente ao mês de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 003/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 5716 e 5717/2025** totalizando o valor acordado na importância de R\$ 639.314,99 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 003/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Rafael Haddad
Organização Hospitalar de Goiás Ltda, CNPJ nº 01.534.437/0001-78

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 18/07/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL registrado(a) civilmente como RAFAEL HADDAD, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7471053** e o código CRC **F1F32B1B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003915-4

SEI Nº 7471053v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 203/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1136/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1873/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003056-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7025381, 7025517 e 7025566, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 8.013,07 (oito mil treze reais e sete centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **CARLAS MARIA CIRQUEIRA MOTA**, inscrito CPF: **379.442.741-68**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia,
em 21/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7475340** e o
código CRC **36F7A879**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 208/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo 25.14.000003919-7

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **03.291.531/0002-50**, com endereço na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 240, Quadra 217, Lote 15/16, Setor Marista, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **ANICEZIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 843.857.311-87, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 1.626.375,32 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 5413 e 5420/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000003919-7e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 1.301.100,25 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 208 /2025, , retificando os valores constantes no Termo de Pagamento nº 813/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 5413 e 5420/2025**totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 1.301.100,25 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 208 /2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Anicezio de Paula Ribeiro Junior

Clinica de Atendimento Médico Especializado Ltda, CNPJ nº 03.291.531/0002-50

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 21/07/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANICEZIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483461** e o código CRC **BE7CFB90**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003919-7

SEI Nº 7483461v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 209/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo 25.14.000002935-3

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CLÍNICA FISIOGYN LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **02.937.794/0001-40**, com endereço na Rua 94, nº 408, Quadra 35, Lote 24, Setor Central, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **MONRES JOSÉ GOMES**, inscrito(a) no CPF nº 319.938.851-53, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 338.749,52 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº6931/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000002935-3 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de janeiro de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 270.999,61 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 209/2025, , retificando os valores constantes no Termo de Pagamento nº 862/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 6931/2025** totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 270.999,61 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 209/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Monres José Gomes

Clínica Fisiogyn Ltda, CNPJ nº 02.937.794/0001-40

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 21/07/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONRES JOSE GOMES, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483527** e o código CRC **B3A0CB67**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002935-3

SEI Nº 7483527v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 211/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR**Processo 25.14.000004044-6**

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **37.259.116/0001-50**, com endereço na Av. Dr Ismerino Soares de Carv., nº 279, qd. 6º, Lt. 11 Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **Valério Ribeiro de Oliveira**, inscrito(a) no CPF nº 556.708.141-34, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 226.287,11 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 20065 e 20066/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000004044-6 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 181.029,68 (cento e oitenta e um mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao mês de fevereiro e março de 2025..

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 211/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 20065 e 20066/2025** totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 181.029,68 (cento e oitenta e um mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 211/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Valério Ribeiro de Oliveira

Clínica Vita Centro de Diagnóstico Ltda, CNPJ nº 37.259.116/0001-50

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 21/07/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Ribeiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483862** e o código CRC **7A80289E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004044-6

SEI Nº 7483862v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 974/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 25.14.000003964-2, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **CRD CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ n.º 01.586.380/0001-50**, no valor estimado de **R\$ 19.831.026,38 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e um mil vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7468191** e o código CRC **E0DA7ED3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 980/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 25.14.000002164-6, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, CNPJ n.º 01.615.319/0001-94**, no valor estimado de **R\$ 702.074,06 (setecentos e dois mil setenta e quatro reais e seis centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7470327** e o código CRC **942F5C51**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 984/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000002618-9, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **URG-UNIDADE RADIODONTOLÓGICA DE GOIÂNIA, CNPJ n.º 37.307.618/0001-09**, no valor estimado de **R\$ 1.855.672,25 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7471114** e o código CRC **8F11364F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 39.346.861/0340-66, tornou público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **83876952/35856102**, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação número: 276R/2025**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, desenvolvida(s) na Av. Fuad Rassi, Quadra U, Lotes 1/15, Nº 796, Setor Vila Jaraguá, Goiânia, GO.

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A., CNPJ/CPF nº 39.346.861/0247-70, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **14691227/21944921**, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. Engenheiro Fuad Rassi, Nº 790, Qd. U, Lt. 1/15, Anexo 01, Vila Jaraguá. Goiânia – GO.

MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 38.537.711/0005-04, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para implantação de empreendimento residencial, denominado Privilege, situado na Avenida Carolina Cândida Cabral com Rua CP-31, Rua CP-33 com Rua CP-34, Fazenda São José, Goiânia – GO.